



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI N° 4008, de 12 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre transposição de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no vigente orçamento e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição de fonte de recurso até o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022.

§1º A Transposição é instrumento de flexibilização orçamentaria, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2º Para efeito de Lei Orçamentaria entende-se:

I – **Transposição** - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

§3º - A transposição não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2.022 ou em

créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, classificação funcional.



Art. 2º O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2022, criando se Fonte de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal